



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 050/2015-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,
QUE FAZEM ENTRE SI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ - PRODEPA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta cidade à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade e, do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2979294 SSP/PA, CPF nº 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, em 01.01.2015, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 010/2015-MP/PA**, por execução indireta, preço global, a qual esta vinculada ao Processo nº 022/2015-SGJ/TA (Protocolo nº 22090/2015) e tem como fundamento o art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas jurídicas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE INTERLIGAÇÃO AO NAVEGAPARÁ VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE DADOS**, conforme especificado na proposta comercial da CONTRATADA nº. 070/2015, apresentada em 06/08/2015, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir do início da vigência deste instrumento.
4.2. Os serviços serão prestados mensalmente.

Contrato – PRODEPA – Implantação, instalação e manutenção do NAVEGAPARÁ via fibra óptica
Protocolo nº 22090/2015





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.3. A execução dos serviços contratados ocorrerá conforme as condições definidas na proposta da contratada.

4.4. A prestação do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, imediatamente e,
- b) definitivamente, com aceitação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, para verificar a conformidade dos serviços com o presente contrato e anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão feitas através de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, sendo que não poderão ocorrer quanto ao objeto do contrato.

Parágrafo Único – Será alterado o contrato, mediante Termo Aditivo, para restabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 537.709,40 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos)**, sendo:

a) **R\$ 310.575,08**, referente ao custo de implantação das unidades do MP, conforme Tabela 5.1, da proposta comercial nº 070/2015, que deverá ser **pago imediatamente** após a interligação das unidades e de acordo com os custos de implantação de cada unidade;

b) **R\$ 7.320,60**, referente ao custo de instalação das unidades do MP, correspondente ao somatório dos itens 1 a 24 da tabela 5.2, da proposta comercial nº 070/2015, que deverá ser **pago imediatamente** após a instalação das unidades e de acordo com os custos de instalação de cada unidade;

c) **R\$ 18.317,81**, correspondente ao valor mensal, referente ao somatório dos itens 1 à 24, da tabela 5.3, da proposta comercial nº 070/2015, perfazendo o valor anual de **R\$219.813,72**;

6.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência nº 0014, Conta Corrente nº 180.140-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. Os recursos financeiros para despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do Estado, na seguinte classificação orçamentária:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

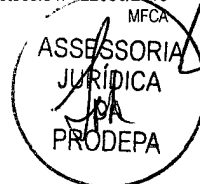
Elemento de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

6.5.1. As dotações orçamentárias para os anos subsequentes podem ser incluídas por apostilamento.

6.6. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a fatura de serviços prestados no período até o dia **05 (cinco)** de cada mês.

Contrato – PRODEPA – Implantação, instalação e manutenção do NAVEGAPARÁ via fibra óptica
Protocolo nº 22096/2015





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.6.1. A fatura será atestada por fiscal designado pelo setor competente.

6.7. As faturas deverão ser pagas, observando-se o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** do mês subsequente a apresentação da fatura, desde que devidamente atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

6.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

7.2. A Contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causa à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. A Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

8.2.1. Prestar os serviços contratados, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

8.2.3. O serviço deve ter disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) ao mês. Caso esta métrica não seja atingida, o tempo de indisponibilidade excedente a 98% ao mês para cada unidade deverá ser descontado em fatura mensal posterior a ocorrência. Estes descontos deverão ter obrigatoriamente um chamado técnico aberto junto a CONTRATADA realizado pela CONTRATANTE;

8.2.4. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

Contrato – PRODEPA – Implantação, instalação e manutenção do NAVEGAPARÁ via fibra óptica
Protocolo nº 22090/2015
MECA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2.5. Prestar assistência técnica através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando, no prazo estipulado conforme anexo, as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

8.2.6. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

8.2.11. Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

8.2.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

9.1.1. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Fornecer a infra-estrutura elétrica e lógica necessária ao bom funcionamento do serviço;

9.2.2. Efetuar o pagamento em dia, de acordo com a Cláusula Sexta do presente instrumento.

9.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução do serviço, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

9.2.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I – **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso na prestação do serviço. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou outras irregularidades na execução.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III – **Suspensão** de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS DOCUMENTOS

13.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

13.1.1. Proposta da Contratada, apresentada em 06/08/2015, devidamente assinada e rubricada;

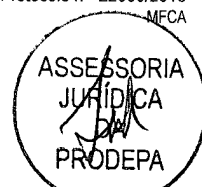
13.1.2. Anexo Único – Acordo de Nível de Serviço – ANS (Tempo de Recuperação);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

Contrato – PRODEPA – Implantação, instalação e manutenção do NAVEGAPARÁ via fibra óptica
Protocolo nº 22090/2015

MFCA



ASSESSORIA
JURÍDICA
PRODEPA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

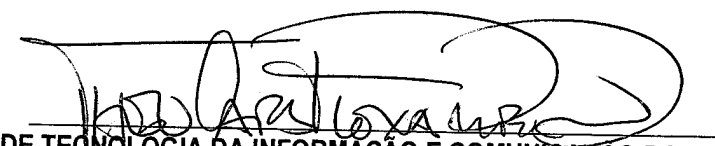
A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém/PA, 21 de outubro de 2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PRODEPA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Robens Proch
RG: 2860005-SSP/PA

2) Paulo S. Oliveira
RG: 2036481 SSP/PA

Contrato – PRODEPA – Implantação, instalação e manutenção do NAVEGAPARÁ via fibra óptica
Protocolo nº 22090/2015
MFCA





**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0070/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0070/2015
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE localizado(a) na Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - Belém/PA.

2 Objetivo Específico

Implantação de unidades a serem interligadas ao Navegapará via fibra óptica com fornecimento do serviço de comunicação de dados.

3 Descrição dos Serviços

Implantação de unidades a serem interligadas ao Navegapará via fibra óptica com fornecimento do serviço de transporte de dados.

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

Fornecer os serviços para o MP/PA conforme descrito nas tabelas de custos constantes no item 5.

4.2 Cabe ao MPE/PA

Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado dos equipamentos que serão instalados para provimento dos serviços da presente proposta.

5 Custos

5.1 - TABELA DE IMPLANTAÇÃO						
Unidade	Item	Descrição	Qtd	Unitário	Imposto	Total
MPE (ALTAMIRA) - PROMOTÓRIA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	1	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 28.169,48	R\$ 4.377,58	R\$ 32.547,06
MPE (ANANINDEUA)	2	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 29.660,05	R\$ 4.609,22	R\$ 34.269,27
MPE (BELÉM) - ALMIRANTE BARROSO	3	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 19.540,77	R\$ 3.036,66	R\$ 22.577,43
MPE (BELÉM) - CIAA	4	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 20.276,45	R\$ 3.150,99	R\$ 23.427,44
MPE (BELÉM) - DEPÓSITO	5	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 24.733,76	R\$ 3.843,66	R\$ 28.577,42
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL CAMPINAS	6	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 17.738,36	R\$ 2.756,57	R\$ 20.494,93
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL JURUNAS	7	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 18.845,12	R\$ 2.928,56	R\$ 21.773,68
MPE (BELÉM) - JUSTIÇA MILITAR	8	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 18.986,26	R\$ 2.950,49	R\$ 21.936,75



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0070/2015
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

MPE (CASTANHAL) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 23.321,38	R\$ 3.624,18	R\$ 26.945,56
MPE (MARABÁ) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	10	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 21.430,26	R\$ 3.330,29	R\$ 24.760,55
MPE (SANTARÉM) - 15 DE AGOSTO	11	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 20.603,78	R\$ 3.201,86	R\$ 23.805,64
MPE (SANTARÉM) - TEATRO VITÓRIA	12	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO NAVEGAPARÁ	1	R\$ 25.497,07	R\$ 3.962,28	R\$ 29.459,35

TOTAL (IMPLANTAÇÕES)

R\$ 310.575,08

5.2 - TABELA DE INSTALAÇÃO

Unidade	Item	Descrição	Qtd	Unitário	Imposto	Total
MPE (ALTAMIRA) - PROMOTORIA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	1	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (ALTAMIRA) - PROMOTORIA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	2	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (ANANINDEUA)	3	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (ANANINDEUA)	4	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (BELÉM) - ALMIRANTE BARROSO	5	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (BELÉM) - ALMIRANTE BARROSO	6	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (BELÉM) - CIAA	7	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (BELÉM) - CIAA	8	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (BELÉM) - DEPÓSITO	9	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (BELÉM) - DEPÓSITO	10	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL CAMPINAS	11	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL CAMPINAS	12	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL JURUNAS	13	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL JURUNAS	14	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (BELÉM) - JUSTIÇA MILITAR	15	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (BELÉM) - JUSTIÇA MILITAR	16	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (CASTANHAL) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	17	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (CASTANHAL) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	18	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (MARABÁ) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	19	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (MARABÁ) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	20	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (SANTARÉM) - 15 DE AGOSTO	21	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (SANTARÉM) - 15 DE AGOSTO	22	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
MPE (SANTARÉM) - TEATRO VITÓRIA	23	ATIVAÇÃO DE LINK (FIBRA ÓPTICA)	1	R\$ 253,43	R\$ 39,38	R\$ 292,81
MPE (SANTARÉM) - TEATRO VITÓRIA	24	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	1	R\$ 274,57	R\$ 42,67	R\$ 317,24
TOTAL (INSTALAÇÕES)				R\$ 7.320,60		



PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0070/2015
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

5.3 - TABELA DE SERVIÇOS

Unidade	Item	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Imposto	Total
MPE (BELÉM) - DEPÓSITO	1	TRANSPORTE DE DADOS (2MBPS)	1	12	1	R\$ 233,12	R\$ 36,23	R\$ 269,35
MPE (MARABÁ) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (MARABÁ) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3	TRANSPORTE DE DADOS (15MBPS)	1	12	1	R\$ 1.748,40	R\$ 271,70	R\$ 2.020,10
MPE (SANTARÉM) - 15 DE AGOSTO	4	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (SANTARÉM) - 15 DE AGOSTO	5	TRANSPORTE DE DADOS (15MBPS)	1	12	1	R\$ 1.748,40	R\$ 271,70	R\$ 2.020,10
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL CAMPINAS	6	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL CAMPINAS	7	TRANSPORTE DE DADOS (4MBPS)	1	12	1	R\$ 466,24	R\$ 72,45	R\$ 538,69
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL JURUNAS	8	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (BELÉM) - ESPECIAL CIVIL JURUNAS	9	TRANSPORTE DE DADOS (4MBPS)	1	12	1	R\$ 466,24	R\$ 72,45	R\$ 538,69
MPE (BELÉM) - JUSTIÇA MILITAR	10	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (BELÉM) - JUSTIÇA MILITAR	11	TRANSPORTE DE DADOS (10MBPS)	1	12	1	R\$ 1.165,60	R\$ 181,14	R\$ 1.346,74
MPE (BELÉM) - CIAA	12	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (BELÉM) - CIAA	13	TRANSPORTE DE DADOS (4MBPS)	1	12	1	R\$ 466,24	R\$ 72,45	R\$ 538,69
MPE (BELÉM) - DEPÓSITO	14	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (SANTARÉM) - TEATRO VITÓRIA	15	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (SANTARÉM) - TEATRO VITÓRIA	16	TRANSPORTE DE DADOS (5MBPS)	1	12	1	R\$ 582,80	R\$ 90,57	R\$ 673,37
MPE (ALTAMIRA) - PROMOTORIA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	17	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (ALTAMIRA) - PROMOTORIA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	18	TRANSPORTE DE DADOS (10MBPS)	1	12	1	R\$ 1.165,60	R\$ 181,14	R\$ 1.346,74
MPE (CASTANHAL) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	19	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (CASTANHAL) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	20	TRANSPORTE DE DADOS (15MBPS)	1	12	1	R\$ 1.748,40	R\$ 271,70	R\$ 2.020,10
MPE (ANANINDEUA)	21	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (ANANINDEUA)	22	TRANSPORTE DE DADOS (15MBPS)	1	12	1	R\$ 1.748,40	R\$ 271,70	R\$ 2.020,10
MPE (BELÉM) - ALMIRANTE BARROSO	23	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 262,42	R\$ 40,78	R\$ 303,20
MPE (BELÉM) - ALMIRANTE BARROSO	24	TRANSPORTE DE DADOS (10MBPS)	1	12	1	R\$ 1.165,60	R\$ 181,14	R\$ 1.346,74
TOTAL (SERVIÇOS)						R\$ 18.317,81		



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0070/2015
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

5.4 - RESUMO	
TOTAL (IMPLANTAÇÕES)	R\$ 310.575,08
TOTAL (INSTALAÇÕES)	R\$ 7.320,60
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 219.813,72
TOTAL GLOBAL	R\$ 537.709,40

6 Condições de Pagamento

- 6.1** O valor de **R\$ 310.575,08** (TABELA 5.1) referente ao custo de implantação das unidades do MP deverá ser pago imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.2** O valor de instalação de **R\$ 7.320,60** corresponde ao somatório dos itens da TABELA 5.2 e deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.
- 6.3** O valor mensal de **R\$ 18.317,81** (TABELA 5.3), perfaz o valor anual de **R\$ 219.813,72** e deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.
- 6.4** O valor global é de **R\$ 537.709,40** deverá ser pago conforme termos em contrato.

7 Reajuste

Os valores constantes nos itens 5.1 e 5.2 serão reajustados com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura do contrato. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

Os custos constantes no item 5.3 – tabela de serviços deverão sofrer revisão ao final do primeiro ano de execução do contrato.

8 Prazo de Execução

- 8.1** O prazo de implantação das unidades previstas obedecerá um cronograma de execução a ser definido entre as partes.
- 8.2** O prazo da prestação do serviço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

9 Anexos

Anexo Único – Acordo de Nível de Serviço – ANS (Tempo de Recuperação).



PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0070/2015
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

10 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 30-09-2015.

10 Considerações Finais

- 10.1** O serviço de manutenção da rede de dados (fibra óptica) compreende: recomposições e fusões de fibra óptica, reconfiguração de switch e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, referente à infovia e POP's da Metrobel.
- 10.2** O serviço de manutenção de fibra do cliente (aproximação) não está compreendido neste contrato, devendo ser orçado pela Prodepa e autorizado pelo cliente por ocasião dos incidentes.
- 10.3** A PRODEPA é executora do Programa Navegapará e o mantém sob a política de sustentabilidade por meio do rateio de custos entre os Órgãos da Administração Pública. A referida política é determinação do Conselho de Administração da PRODEPA e consta na ata de nº 184 de 24/11/2011.
- 10.4** O tempo de recuperação das unidades pertencentes às redes metro (ALTAMIRA, ANANINDEUA, BELÉM, CASTANHAL, MARABÁ E SANTARÉM) terão como referência os tempos apresentados no Anexo Único.
- 10.5** Os chamados de manutenção de fibra óptica deverão ser abertos pelo MP no Call Center da PRODEPA..
- 10.6** A PRODEPA tem o compromisso de manter o Programa Navegapará dentro dos padrões aceitáveis de disponibilidade de acesso ao meio e à internet.
- 10.7** O custo de implantação do Navegapará para as novas unidades do MP contempla: lançamento de fibra óptica, Switch Gerenciável de Núcleo - DATACOM/ DM 4100 ETH24GX + 2XX+MPLS e par de Mini - Gbic - TIPO 02 - MO SFPSS13ETH em cada unidade a ser interligada ao Navegapará.
- 10.8** O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5, quaisquer alterações nos serviços acarretarão novos prazos e/ou custos, sendo esta proposta objeto de nova formalização contratual.

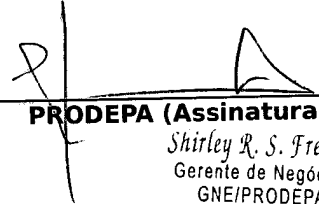


PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0070/2015
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

Belém, 06 de agosto de 2015


Jorge Luis Marques Lopes
Divisão Comercial - DCO/GNE/DRI


PRODEPA (Assinatura e Carimbo)
Shirley R. S. Freitas
Gerente de Negócios
GNE/PRODEPA

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS (TEMPO DE RECUPERAÇÃO)

TEMPOS DE RECUPERAÇÃO			
	BACKBONE	ACESSO	TEMPO TOTAL
ALTAMIRA	8h	10h	18
ANANINDEUA	8h	10h	18
BELÉM	8h	10h	18
CASTANHAL	8h	10h	18
MARABÁ	8h	10h	18
SANTARÉM	8h	10h	18

art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994 e Resolução nº 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de São Miguel do Guamã ao município de Salinópolis, no dia 23/6/2015, a fim de realizar a segurança pessoal da Promotora de Justiça Cristina Maria de Queiroz Colares.
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
* Repubilado por incorreção no D.O.E. de 21/08/2015

PORTARIA Nº 5986/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 4668/2015-MP/PGJ, de 7/8/2015, publicada no D.O.E. de 12/8/2015, que concedeu ao Promotor de Justiça ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2012/2015, de acordo com o art. 138 da Lei Complementar nº 057/06, de 6/7/2006, e autorizou o gozo nos períodos de 1º a 30/9/2015 e 1º a 30/10/2015.

II - REVOGAR a PORTARIA Nº 7671/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no D.O.E. de 15/4/2014, que concedeu ao Promotor de Justiça FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA, sem ônus para o Ministério Público, a se deslocar de Tucuruí ao município de Novo Repartimento, nos períodos de 7 a 9/7/2015 e 28 a 30/7/2015, em virtude de acumulação de atribuições em diferentes comarcas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de setembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6125/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 3878/2015-MP/PGJ, publicada no D.O.E. do dia 26.8.2015, que autorizou a Promotora de Justiça FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA, sem ônus para o Ministério Público, a se deslocar de Tucuruí ao município de Novo Repartimento, nos períodos de 7 a 9/7/2015 e 28 a 30/7/2015, em virtude de acumulação de atribuições em diferentes comarcas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de setembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 889112

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 049/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2015.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 06.085.639/0001-01).

Objeto: Serviço de manutenção predial.

Data da Assinatura: 20/10/2015.

Vigência: 20/10/2015 a 01/04/2016.

Valor Global: R\$ 195.921,05 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464;

Elemento de Despesa: 4490-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Conjunto Cidade Nova I, Travessa WE 9º, 31, CEP: 67130-100, cidade de Ananindeua-PA, Telefone: (91) 3347-0207, E-mail: maisengenharia_servicos@yahoo.com.br.

Protocolo 889449

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 050/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 010/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA (CNPJ: 05.059.613/0001-18).

Objeto: Serviço de manutenção de fibra óptica e implantação de

unidades de interligação ao NAVEGAPARÁ via fibra óptica, com

instalação e transporte de dados.

Data da Assinatura: 21/10/2015.

Vigência: 21/10/2015 a 20/10/2016.

Valor Global: R\$ 537.709,40 (quinhentos e trinta e sete mil,

setecentos e nove reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rodovia Augusto Montenegro, km 10,

Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém-Pará, CEP:

66820-000.

Protocolo 889486

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados, aos itens que encontravam-se em análise recursal, do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 032/2015-MP/PA, empreitada por preço global, do tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Papel A4, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

Item 03 - P L F COMERCIO LTDA - ME - EPP - CNPJ: 01.601.066/0001-08 - Valor Global estimado de R\$ 167.625,00;

Item 04 - P L F COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 01.601.066/0001-08 - Valor Global estimado de R\$ 55.875,00;

Valor total estimado dos certame: **R\$ 223.500,00**

Belém (PA), 21 de Outubro de 2015.

Lays Favacho Bastos

Pregoeira

Protocolo 889415

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 020/2015.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa TECNÓGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA SA (CNPJ: 08.100.057/0001-74).

Objeto: Locação do grupo gerador para o Prédio-Sede do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor: R\$ 65.820,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 20/10/2015.

Ordenador Responsável: Marco Antonio Ferreira das Neves.

Protocolo 889208

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 030/2015.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ATUS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.488.517/10).

Objeto: Serviço de acesso à internet de 2Mbps com velocidade de garantia de 40%, para a Promotoria de Justiça de Golanésia do Pará.

Valor: R\$ 7.990,60 (sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 21/10/2015.

Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves

Protocolo 889223

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 6528/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à Promotora de Justiça MELINA ALVES BARBOSA, Matrícula nº 999.1554, lotada na Promotoria de Justiça de Salvaterra, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para

ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de

aplicação de 23/10/15 a 21/12/15, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-33 Pass. e Desp. c/ Locomoção R\$ 200,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.300,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 20 de outubro de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 889062

PORTARIA Nº 6527/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO, Matrícula nº 999.966, lotado na Promotoria de Justiça de Igarapé-miri, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com

período de aplicação de 23/10/15 a 21/12/15, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 850,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 100,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 20 de outubro de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 889063

FÉRIAS

PORTARIA Nº 5406/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias do Promotor de Justiça RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ,

no período de 1º a 30/10/2015, para gozo oportuno.

I - TRANSFERIR o 2º período de férias do Promotor de Justiça

RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA, estabelecidas pela

PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, no período de 31/10 a

29/11/2015, para gozo de 16/11 a 15/12/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 1º de

setembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5656/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Promotor de Justiça AMARILDO DA SILVA GUERRA, 60 (sessenta) dias de férias, referentes ao exercício

2012/2013, e autorizar o gozo nos períodos de 19/11 a

18/12/2015 e 7/1 a 5/2/2016.

II - CONCEDER ao Promotor de Justiça FRANKLIN LOBATO

PRADO, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício

2004/2005, e autorizar o gozo no período de 7/1 a 5/2/2016.

III - CONCEDER ao Promotor de Justiça NADILSON PORTILHO

GOMES, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício

2012/2013, e autorizar o gozo no período de 8/1 a 6/2/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 10 de

setembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5867/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a Promotora de Justiça VIVIANE VERAS DE PAULA

COUTO a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela

PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade

de serviço, pela PORTARIA Nº 3819/2015-MP/PGJ, no período de

8/9 a 7/10/2015.

II - AUTORIZAR a Promotora de Justiça RENATA FONSECA

DE CAMPOS a gozar 15 (quinze) dias restantes de férias,

estabelecidas pela PORTARIA Nº 6040/2012-MP/PGJ, e

suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA Nº

4088/2013-MP/PGJ, no período de 14 a 28/9/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de

setembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5972/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - ALTERAR o 2º período de férias da Promotora de Justiça

LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, estabelecidas

pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, em 2/11 a 1º/12/2015,

para gozo no período de 3/11 a 2/12/2015.

II - ALTERAR o 1º período de férias da Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, estabelecidas pela

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasilera - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Data: Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015 às 0:00:00

